

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**

**PROCESSO SELETIVO PARA MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA**

**EDITAL Nº 1 – FUNPRESP-EXE, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe abre processo seletivo para membro de Comitê de Auditoria – COAUD.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela banca examinadora composta por membros do Conselho Deliberativo, com apoio de membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe e da Gerência de Pessoas.

1.2. Todas as etapas serão realizadas de forma *on-line* ou presencial, em Brasília-DF, e os candidatos selecionados não farão jus à ajuda de custo na participação das etapas deste processo seletivo.

1.3. As atividades do candidato selecionado serão exercidas na sede da Funpresp-Exe em Brasília-DF.

1.4. As informações relativas a atribuições, composição, requisitos, mandato, critérios, condições entre outros estão definidos na íntegra no Regimento Interno da Funpresp-Exe.

1.5. Para participar do Processo, é necessário cumprir todos os requisitos mínimos especificados abaixo.

1.6. A seleção ocorrerá em conformidade com a Resolução CNPC nº 27, de 6/12/2017, com a Instrução PREVIC nº 3, de 24/8/2018, e com o Regimento Interno da Funpresp-Exe, que instituiu o Comitê de Auditoria, e compreenderá as seguintes etapas:

- i) Análise curricular; e
- ii) Avaliação comportamental e técnica, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

## **2. REMUNERAÇÃO/JORNADA**

2.1. A remuneração do cargo é de R\$ 8.013,00 (oito mil e treze reais) mensais.

2.2. O Comitê de Auditoria é composto por 3 (três) membros indicados pelo Conselho Deliberativo e reúne-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu coordenador.

## **3. MANDATO**

3.1. O mandato do membro do Comitê de Auditoria selecionado será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

## **4. DA VAGA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

4.1. A vaga é preferencialmente para candidatos que possuam conhecimento no segmento de previdência complementar e direito, administração e atuária. Para participar do processo, é necessário cumprir os pré-requisitos especificados neste Processo Seletivo.

4.2. Dentre as atribuições do Comitê de Auditoria contidas no art. 52 do Regimento Interno, destacam-se:

4.2.1. Revisar, previamente à aprovação pelo Conselho Deliberativo, as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas, e formalizar sua recomendação em relação à aprovação;

- 4.2.2. Avaliar a efetividade das auditorias, especialmente as auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, regulamentos e normas internas;
- 4.2.3. Avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos processos de gerenciamento de riscos e dos controles internos;
- 4.2.4. Avaliar e monitorar as exposições de riscos da Funpresp-Exe;
- 4.2.5. Avaliar e monitorar as políticas internas da Funpresp-Exe;
- 4.2.6. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela Funpresp-Exe, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, inclusive internos, assegurando-se que eles prevejam efetivos mecanismos para proteção do prestador da informação e da confidencialidade dela; e
- 4.2.7. Elaborar relatório anual de suas atividades e das conclusões alcançadas.

## **5. REQUISITOS**

- 5.1. Curso superior completo em Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia, Matemática, Ciências Atuariais ou Direito, preferencialmente com pós-graduação em áreas correlatas as atividades de atuação;
- 5.2. Desejável experiência de 8 anos em cargos de direção de empresas dos setores público ou privado do mercado financeiro e de capitais, de previdência complementar, auditoria, atuária ou contabilidade;
- 5.3. Desejável conhecimento de supervisão, regulação e operação de fundos de pensão;
- 5.4. Desejável experiência em Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou EFPC, e em Comitês de Auditoria;
- 5.5. Ter reputação ilibada;
- 5.6. Não integrar concomitantemente outro órgão estatutário da Funpresp-Exe.

## **6. CONHECIMENTOS EXIGIDOS**

- 6.1. Legislação de Previdência Complementar;
- 6.2. Metodologia e normas de auditoria interna;
- 6.3. Contabilidade de EPFC;
- 6.4. Conhecimentos técnicos em controladoria e redação;
- 6.5. Informática;
- 6.6. Técnicas, instrumentos e procedimentos de auditoria;
- 6.7. Inglês Instrumental.

## **7. REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DO COMITÊ DE AUDITORIA, CONFORME ART. 56 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 21 DO ESTATUTO DA FUNPRESP-EXE**

- 7.1. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior, membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal membro responsável pela equipe de auditoria independente na Funpresp-Exe ou membro da Gerência de Auditoria Interna da Fundação;
- 7.2. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de diretor da Funpresp-Exe; de membro responsável pela equipe de auditoria independente na Funpresp-Exe; e de membro do Conselho Fiscal e Deliberativo da Funpresp-Exe;
- 7.3. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da Funpresp-Exe, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria;
- 7.4. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- 7.5. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.

7.6. Caso o candidato seja servidor público titular de cargo efetivo, este deverá ser participante ou assistido de algum dos planos administrados pela Funpresp-Exe, tendo reunido, no mínimo, trinta e seis contribuições mensais.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Toda comunicação durante as etapas do Processo Seletivo será realizada pelo endereço eletrônico informado pelo candidato, sendo de responsabilidade do postulante ao cargo o acompanhamento e verificação constante do e-mail;

8.2. A qualquer tempo poderá ser anulada a candidatura e a designação do candidato, caso seja verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas informações encaminhadas pelo formulário de cadastro via *link* de inscrição, inclusive anexos e documentos enviados junto ao mencionado formulário ou por e-mail ao longo do processo seletivo;

8.3. Ao enviar seu currículo, você estará ciente e de acordo em disponibilizar seus dados pessoais para o processo de recrutamento e seleção da Funpresp, que serão utilizados com a finalidade exclusiva de atender ao processo seletivo.

## 9. INSCRIÇÃO

9.1. Os interessados que possuírem perfil compatível com o cargo podem encaminhar o currículo no período de 12 de janeiro a 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira), até às 23h, por meio do formulário cujo *link* segue: <https://forms.gle/i4Y2JKucC3f8Tf2t5>

9.2. O candidato fará sua inscrição através do *link* acima do *Google Forms* e anexará o currículo atualizado com as informações solicitadas no Edital, a fim de atender aos critérios de elegibilidade para etapa de triagem curricular.



9.3. Serão considerados somente os currículos enviados pelo formulário indicado no *link* acima e dentro do prazo estipulado.

9.4. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail [gepes.pse@funpresp.com.br](mailto:gepes.pse@funpresp.com.br).